



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 066/2005  
DE LEI

Autor MARCELO LEITE DE LIMA

Assunto " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER ENTRA ESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NAS RUAS MÁRIO PRASSINHOLO E SURUCUÁ NO BAIRRO GURUDU NO MUNICÍPIO DE JAPERI.)

Apresentado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_  
Rejeitado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_  
Aprovado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Extraído o autógrafo em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_  
Subiu a Sanção sob protocolo em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ , pelo ofício n.º \_\_\_\_  
Sancionado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_  
Promulgado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_  
Veto Parcial em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_  
" Total em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_  
Arquivado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_  
Resolução n.º \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_  
Publicado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ no \_\_\_\_

Secretaria, Japeri \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

*Estado do Rio de Janeiro*  
*Câmara Municipal de Japeri*

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JAPERI  
PROTÓCOLO  
Em 23 / 03 / 2005  
N.º 088 L.º 01 Fls. 09

**PROJETO DE LEI N.º /2005.**

“Autoriza o Poder Executivo a fazer Infra-Estrutura, e dá outras providências”.

Autor: Vereador Marcelo Menezes de Lima

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU A SEGUINTE

**LEI :**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer saneamento básico e pavimentação nas ruas Máximo Pereira Gordo (antiga rua Thiê) e Surucuá no bairro Guandu no Município de Japeri.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

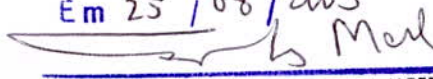
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Japeri, 28 de Fevereiro de 2005.

  
MARCELO MENEZES DE LIMA  
VEREADOR

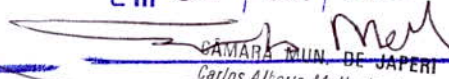
LID. NO EXPEDIENTE

Em 25 / 08 / 2005

  
CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Carlos Alberto Mello dos Santos  
PROCURADOR GERAL  
OAB - RJ 106118  
Mat. 0159101

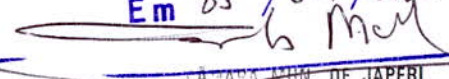
APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 30 / 08 / 2005

  
CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Carlos Alberto Mello dos Santos  
PROCURADOR GERAL  
OAB - RJ 106118  
Mat. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 03 / 09 / 2005

  
CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Carlos Alberto Mello dos Santos  
PROCURADOR GERAL  
OAB - RJ 106118  
Mat. 0159101



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto Nº 088/2005.

Autor: MARCELO MENEZES DE LIMA

Designo relator, o vereador \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_  
(Marcelo Menezes de Lima)

Vice-Presidente: \_\_\_\_\_  
(Cezar de Melo)

O projeto em tela, de autoria do MARCELO M. DE LIMA cuja ementa é "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER INFRA-ESTRUTURA, E DÁ PROVIDÊNCIAS."

Apreciado pelos membros desta comissão, receber o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

\_\_\_\_\_  
(José Valter de Macedo)

\_\_\_\_\_  
(Carlos Alberto Santos Martins)

\_\_\_\_\_  
(Carlos Antônio Guimarães Geraldi)



# Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

## LEI Nº           /2005.

“Autoriza o Poder Executivo a fazer Infra-Estrutura, e dá outras providências”.

Autor: Vereador Marcelo Menezes de Lima

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

### LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer saneamento básico e pavimentação nas ruas Máximo Pereira Gordo (antiga rua Thiê) e Surucuá no bairro Guandú no Município de Japeri.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Japeri, 18 de Agosto de 2005.

  
JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO  
PRESIDENTE